



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO

## MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 50820132193796

Nome original do documento: OF TRT8 GP 37 2013 anexo.pdf

Data: 21/01/2013 19:14:41

Remetente: Adriano Costa Fernandes da Cunha

Presidência do TRT 05ª Região

TRT 5ª Região

Assunto: De ordem, encaminhamento despacho proferido no malote digital em anexo.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO

**EDITAL N° 001, DE 4 DE JANEIRO DE 2013**

**ABERTURA DE PROCESSO DE REMOÇÃO PARA  
JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO DA 8ª REGIÃO**

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE tornar público o EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO DE REMOÇÃO para o Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, no cargo de Juiz do Trabalho Substituto:

1. O processo de remoção obedecerá aos critérios estabelecidos na Resolução n° 21/2006, do Colendo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, publicada no Diário da Justiça da União em 2 de junho de 2006, observada a errata publicada em 29 de junho de 2006 e na Resolução TRT-8ª n° 227/2011, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 8ª Região, no dia 29 de setembro de 2011;

2. O referido processo destina-se ao provimento de 1 (UM) cargo vago no âmbito deste Regional;

3. Os requerimentos de inscrição deverão ser formulados à Presidência deste Tribunal, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, considerando-se a data do protocolo neste Regional ou da postagem junto aos correios, e endereçados à Secretaria de Gestão de Pessoas - Seção de Atendimento a Magistrados, na Travessa Dom Romualdo de Seixas, 429, 5° andar - Belém-PA - CEP: 66050-110;

4. Os requerimentos deverão ser instruídos com certidão expedida pelo Órgão de origem, contendo as seguintes informações acerca do interessado:

- a) de obtenção do vitaliciamento;
- b) de formulação de pedido de remoção junto à origem;
- c) de que não responde a processo disciplinar;



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO

- d) de que não retém, injustificadamente, autos em seu poder além do prazo legal;
- e) de que não há prolação e publicação de sentenças com os prazos ultrapassados;
- f) de que não possui mais de 60 (sessenta) dias de férias acumuladas.

5. A ausência de quaisquer das informações elencadas no item anterior acarretará o indeferimento da inscrição.

6. Publique-se no Diário Oficial da União.

Belém, 4 de janeiro de 2013

ODETE DE ALMEIDA ALVES  
Desembargadora do Trabalho,  
Presidente do TRT-8ª Região